

PORTARIA Nº 076/2022

Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização a cobrança do tributo, que deve obedecer o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 1052/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de arbitrar o valor venal do imóvel para fins de lançamento e arrecadação do ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer parâmetros para definição da base de cálculo do ITBI, exigido por força das operações de venda de imóveis no âmbito do Município;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de criação de Comissão Municipal para análise de pedidos de reavaliação imobiliárias no Município para fins de apuração de ITBI, tanto urbano quanto rural;

R E S O L V E:

Art. 1º A avaliação imobiliária para fins de apuração de ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, será efetuada por Comissão de 05 (cinco) membros, nomeados por meio de Portaria, com a seguinte composição.

I-04 (quatro) servidores efetivos, dentre os quais deve conter um Engenheiro Civil e um Arquiteto e Urbanista;

II- 01 (um) Representante do setor imobiliário.

§1º Os membros da Comissão exercerão suas funções por um período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º Os membros da Comissão não serão remunerados.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar tabela de valores de referência para apuração do Imposto de Transmissões de Bens imóveis-ITBI pelo Departamento de Tributação e Receita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 3º A Comissão somente fará avaliação administrativa quando houver impugnação dos valores apurados pelo Departamento de Tributação e Receita, devendo o interessado protocolar pedido com a fundamentação de sua discordância.

§1º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

§2º Será de 10 (dez) dias úteis o prazo da Comissão para avaliar e motivadamente fixar o valor sob o qual incidirá o ITBI, a contar da apresentação do pedido junto ao serviço de protocolo da Prefeitura.

Art. 4º Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos são de competência exclusiva da Comissão.

Art. 5º São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento da Comissão:

I - valores de transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;

II - valores de cadastro;

III - declaração do contribuinte na guia de imposto;

IV – preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma região fiscal ou loteamentos comuns;

V - características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana ou rural;

VI - outros documentos ou evidências que se mostrarem eficazes.

Art. 6º Sempre que se mostrar necessário a Comissão poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informações na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho
do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de
emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças